

PREFEITURA MUNICIPAL



DE
AGUDOS



Agudos, de 19.....

Nº.....

O Dr. João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Lei N. 144, de primeiro de outubro de 1.953

Concede um auxilio à Radio Difusora de Agudos-ZYR-50.

Art. 1o. - Vetado.

Art. 2o. - A partir de 1954 e nos exercicios subseqüentes, enquanto a referida radio-emissora estiver em atividade na sêde deste municipio, consignar-lhe-á o Orçamento Municipal a verba propria de... Vetado

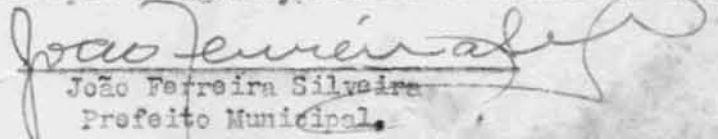
Art. 3o. - Em decorrência das subvenções estabelecidas nesta lei e enquanto delas se beneficiar, a empresa referida se obriga a divulgar, gratuitamente, através de seus serviços radiofonicos, todos os atos e comunicados, o expediente e demais atividades dos poderes municipais, e que se referirem, exclusivamente, ao interesse da administração e do municipio.

Art. 4o. - Os auxilios concedidos por esta lei serão pagos ao gerente ou responsável local, devidamente credenciado, e empregados exclusivamente nos serviços e atividades da Radio Difusora de Agudos, importante o seu recebimento na aceitação das obrigações fixadas no artigo anterior.

Art. 5o. - Vetado.

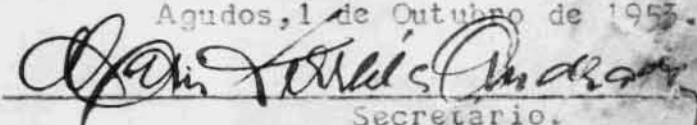
Art. 6o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, primeiro de outubro de 1953


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos, 1 de Outubro de 1953.


Secretario.

O Professor Fausto De Marco, Presidente da Camara Municipal de AGUDOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947 (Lei Organica do Municipio),

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL decreta e ele promulga a seguinte

Lei:

LEI nº 144, de 12 de Outubro de 1953

Concede um auxilio á Radio Difusora de
AGUDOS - Z Y R - 50.

Artº 1º - Fica concedido, no corrente exercicio, um auxilio de R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) á RADIO DIFUSORA DE AGUDOS - Z Y R - 50, com sede neste municipio, a titulo de estimulo ao serviço de radio-difusão.

Artº 2º
(depois da expressão " a verba propria de")... R\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), a ser paga em 12 (doze) cotas mensais e iguais.

Artº 3º

Artº 4º

Artº 5º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para pagamento do auxilio previsto no Artigo 1º desta lei, e que será coberto com parte do excesso de arrecadação da quota prevista no Artº 15, § 4º, da Constituição Federal, dos anos de 1951 e 1952, arrecadada no corrente exercicio.

Artº 6º -1;

Camara Municipal de Agudos, em 15 de Outubro de 1953.


Fausto De Marco - Presidente

Publicada na Secretaria da Camara Municipal de Agudos a 15 de Outubro de 1953.


Lydia Thiede - 1ª. secretaria.

